

**LEI Nº 600/2008**

**Dispõe sobre a concessão de aumento real de 9,21 (nove virgula vinte e um por cento) sobre os vencimentos percebidos pelos Servidores Públicos Municipais de Itapiúna**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Concede a título de aumento real equivalente ao percentual de 9, 21 % (nove virgula vinte e um por cento) sobre os vencimentos percebidos pelos Servidores Públicos Municipais de Itapiúna.

**Art. 2º** - Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no vigente Orçamento do Município de Itapiúna.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2008, revogadas as disposições em contrario.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**, aos 22 de abril de 2008.

  
**Felisberto Clementino Ferreira**  
Prefeito Municipal.

---